



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017  
PROCESSO Nº 5028/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura \_\_\_\_\_

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitação pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017**

**PROCESSO Nº 5028/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 19/10/2017**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas**  
**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº n. 040, de 19 de janeiro de 2017**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5028/2017**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para contratação de empresa especializada para confecção de 02 (duas) maquetes físicas em escala 1:75 para representar a nova fachada do edifício do Fórum Astolfo Serra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

**1.2** A adjudicação será efetuada por preço global em item único .

**1.3** O objeto deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame

**1.4** A participação da empresa na licitação atribui como declaração de conhecimento de todas as informações, condições, projetos para o cumprimento das obrigações objeto da contratação em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas. A participação declina o licitante do cumprimento do item 15 - II e III do Termo de Referência.

**1.5** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

- 2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2** Anexo II – MINUTA DO CONTRATO
- 2.3** Anexo III - PROJETOS



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4** - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**5.1.1 – A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço global do objeto.**

**5.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**5.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**5.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**5.7** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora proposta de preços contendo a Razão social, endereço, telefone fixo, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, ao Serviço de Aquisições Públicas deste Tribunal preferencialmente pelo link anexar do sistema compras governamentais ou pelo endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), até as 10 horas do dia útil subsequente ao da convocação, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

**5.7.1** Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**5.8** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.9** Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**5.10** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

**5.11** - O valor *máximo* admitido para adjudicação da proposta para execução do objeto desta licitação é o preço global estimado pela Administração contratante.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.1.1** - O lance deverá ser formulado pelo valor global do objeto;

**7.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**7.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**7.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico puder permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**7.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**7.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**7.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

**9.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**9.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

a) Apresentem preço global acima do preço máximo estimado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.

**9.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**9.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

**9.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**9.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**9.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**9.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

**10.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada ou não contemplada no SICAF na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**10.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada e de qualificação técnica e qualificação econômica-financeira** será efetuada através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), em até 120 minutos da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

**10.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

**10.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**10.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**10.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.**

#### **10.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **10.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**10.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**10.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**10.5.2.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

I - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.5.2.6** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

### 10.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.5.3.1** A licitante deverá apresentar de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado de forma satisfatória, serviços de confecção de maquete física;

### 10.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**10.5.4.1** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**10.5.4.2-** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um)**, vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**10.5.4.2.1** - Serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial assinado pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**10.5.4.3** - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (**dez pontos percentuais**) do valor **estimado para a contratação**, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

**10.6** - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

**10.7** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**10.8** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**10.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**10.10** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**10.11** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**10.12** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**10.13** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**10.14** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**10.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**10.16** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Diretora Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**10.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**11.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**11.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**11.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**12.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**12.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**12.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

**12.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**12.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**12.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**12.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**12.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;

**13.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**13.3** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**14.2.** A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou manter a proposta;
- c) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a empresa contratada responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

**14.3.** Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do equipamento, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do contratado;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.4.** As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

- a) Na hipótese do item anterior, no atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos “b” e “c” do item 14.3, como também à inexecução total do contrato;
- b) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.5.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

## 15 - DO CONTRATO

**15.1** - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3** - A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir da **data de sua assinatura** e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** - As despesas para execução do objeto licitado correrão à conta do Programa 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

## 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

## 18 DO PAGAMENTO

**18.1** – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 08:00h às 15:00h, ou do recebimento da Nota Fiscal eletrônica no endereço eletrônico [engenharia@trt16.jus.br](mailto:engenharia@trt16.jus.br), meio pelo qual a confirmação de recebimento é de responsabilidade da Contratada.

**18.2** - Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**18.3** - A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, FGTS comprovada através da CRF emitida pela Caixa Econômica Federal e Regularidade Trabalhista, comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, atualizados.

**18.4** - Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ou situação irregular junto aos órgãos supramencionados, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**18.5** - Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

**18.6** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**19.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

**19.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, Na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**19.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**19.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais (comprasnet) e no edital, prevalecerá a do edital;**

**19.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**19.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Luís, 13 de setembro de 2017

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção de 02 (duas) maquetes físicas em escala 1:75 para representar a nova fachada do edifício do Fórum Astolfo Serra, a serem colocadas uma no pavimento térreo do referido Fórum, localizado à Av. Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís – MA, e a outra no pavimento térreo do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís - MA, conforme especificações técnicas do projeto arquitetônico de reforma, incluindo a embalagem, o transporte e montagem nos locais determinados.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a reforma que será executada na fachada do edifício do Fórum Astolfo Serra, com o objetivo de recuperação da mesma, justifica-se a presente contratação pela importância de divulgação de uma reforma tão importante aos usuários do Fórum em questão, potencializando a visitação das áreas comuns do Fórum Astolfo Serra e do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Logo, é necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de 02 (duas) maquetes físicas em escala 1:75 conforme especificações técnicas que constam no projeto arquitetônico de reforma da fachada, Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, devendo uma ser implantada no pavimento térreo do Fórum Astolfo Serra e a outra no pavimento térreo do Edifício Sede do TRT 16.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Contratação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 3.555, de 08.08.2000, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	ELABORAÇÃO E MONTAGEM DE MAQUETE FÍSICA, ESCALA 1:75, COM EXPOSITOR E REDOMA	02	R\$ 29.832,66	R\$ 59.665,32
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 59.665,32</b>

#### 1. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As maquetes físicas que serão contratadas e todos os seus materiais e componentes devem ter as seguintes características:

- Ser elaboradas na escala de 1:75;
- Reproduzir os detalhes que constam no projeto arquitetônico, efeitos de iluminação, representação de jardins e demais níveis de detalhamento conforme as especificações do projeto;
- Representar texturas e revestimentos da fachada do Fórum Astolfo Serra de acordo com o projeto arquitetônico de paginação enviado pelo Contratante;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

- Ser desenvolvida sobre desenho técnico (projeto) e complementos, como imagens eletrônicas, fotografias e assessoria técnica fornecidos pelo Contratante;
- Ter representação de paisagismo, figuras humanas e carros em escala;
- Obedecer rigorosamente às medidas e especificações dos projetos, bem como a representação de cor, textura e efeitos dos materiais e acessórios;
- Ser entregue montada com proteção em redoma de acrílico incolor 5mm e base em expositor de MDF branco com rodízios;
- Possuir garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento para qualquer defeito de fabricação que as maquetes venham a apresentar, como representação incorreta do projeto, mau funcionamento da parte elétrica e elementos soltos ou avariados.

## 5. LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

As maquetes devem ser entregues montadas, cada uma com proteção em redoma de acrílico de 5mm de espessura e expositor em MDF branco com rodízios.

A instalação das maquetes físicas deverá ser realizada pela Contratada, sendo uma no pavimento térreo do Fórum Astolfo Serra, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, São Luís/MA e a outra no pavimento térreo do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

## 6. PRAZOS

A Contratada deverá entregar o objeto especificado neste Termo de Referência de uma só vez no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do requerimento do Contratante.



## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL**

Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 4 e no Anexo A (projeto) deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte. Também não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos na sua estrutura, acabamentos, peças e acessórios.

O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) úteis após a sua entrega e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento provisório, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
2. Entregar os materiais e executar os serviços contratados de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, com o fornecimento da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
3. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no item 6 deste Termo, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifique imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à sua estrutura e especificações;
4. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material ou nos serviços de montagem e instalação,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;

6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;
7. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fazem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;
8. Executar os serviços de montagem e instalações em horários pré-determinados pelo Contratante;
9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes no item 6 deste instrumento;
10. Trocar, durante o período de garantia, os materiais que modificarem a cor original (descorar, amarelar);
11. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da contratação e ao completo atendimento às especificações deste Termo de Referência. Dessa forma, não será aceita a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução do contrato, no tocante a seus funcionários ou prepostos;
13. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
14. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos profissionais que atenderão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;
15. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do Contratante quando da realização dos serviços de montagem e instalação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

16. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
17. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada no decorrer da prestação dos serviços;
19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;
22. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;
23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

2. Conferir o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;
3. Acompanhar o recebimento dos itens contratados através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
4. Rejeitar, após a conclusão da montagem, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes do item 4 e no Anexo A deste Termo de Referência;
5. Solicitar, por escrito, as alterações necessárias ou a troca do material, quando recebido em desacordo com o pedido;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
8. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contraídas pela Contratada;
12. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

13.O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.Realizar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As maquetes físicas serão recebidas:
  - a. Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua entrega e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Termo de Referência e no projeto;
  - b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, para verificação da qualidade e especificações do material (cor, tonalidade, acabamento e dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;
2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, nos seguintes prazos contados a partir da notificação de rejeição:
  - a. Durante o prazo do recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis;
  - b. Após o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o item 17 deste Termo de Referência.
3. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16ª Região serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



## 11 . PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastro Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 08:00h às 15:00h, ou do recebimento da Nota Fiscal eletrônica no endereço eletrônico [engenharia@trt16.jus.br](mailto:engenharia@trt16.jus.br), meio pelo qual a confirmação de recebimento é de responsabilidade da Contratada.

Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, FGTS comprovada através da CRF emitida pela Caixa Econômica Federal e Regularidade Trabalhista, comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, atualizados.

Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ou situação irregular junto aos órgãos supramencionados, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$i$  = índice de atualização financeira;

$TX$  = percentual da taxa de juros de mora = 6% a.a. (ao ano);

$EM$  = encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da Parcela em atraso.



## 12. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:
  - a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
  - c. Não mantiver a proposta injustificadamente;
  - d. Comportar-se de modo inidôneo;
  - e. Fizer declaração falsa;
  - f. Cometer fraude fiscal.
2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
  - a. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
  - b. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou manter a proposta;
  - c. Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
  - d. Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a empresa contratada responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.
3. Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

- a. Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b. Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do equipamento, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
  - c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do contratado;
  - d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
- a. Na hipótese do item anterior, no atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 1.1, como também à inexecução total do contrato;
  - b. O valor da multa será cobrado judicialmente;
  - c. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:
  - a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente

### **13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.

### **14. FISCALIZAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designados pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objetivo desta contratação.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado neste Termo ou no projeto, sempre que tal medida se fizer necessária.

À fiscalização cabe atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes relacionados à execução do contrato.

À fiscalização compete notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas devidas correções.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica da Contratada será feita por meio de:

I – Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante (empresa) executou de forma satisfatória serviços de confecção maquete física;

II – Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

III – Declaração de recebimento de cópias dos projetos, fornecida pela Seção de Engenharia deste Regional. Para isso, o licitante deverá comparecer à Seção de Engenharia munido de dispositivo magnético gravável para obter as cópias dos projetos que servirão como base para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivas da licitante. As cópias poderão ser adquiridas de segunda à sexta, das 8:30h às 14:30h. A data limite para o recebimento das cópias dos projetos será o último dia útil anterior à data da realização do certame. Os arquivos serão gravados no formato PDF (arquivos de leitura e impressão). Cópias impressas do projeto não serão fornecidas e possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia.

## 16. VISTORIA

É facultada à licitante a realização de visita técnica, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Na hipótese de a licitante optar pela visita técnica, esta deverá ser agendada antecipadamente com a Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através de contato telefônico por meio dos números (98) 2109-9374/9395, devendo ser realizada da seguinte forma:

- a) Início: a partir da data de publicação do Edital;
- b) Término: um dia útil antes da data da licitação em questão.

A visita técnica acontecerá em dias úteis e somente nos horários compreendidos entre 8:30h e 14:30h.

Considerando que a visita técnica é facultativa, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para a Contratada se eximir das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência desta contratação.

## 17. GARANTIA

A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos materiais vistoriados, o prazo para correção do defeito será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela Contratada.

## 18. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência e no Edital.

O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, desde que devidamente aceito pela Administração do Contratante.

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

Esta contratação observará, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estão dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SL-TI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012).

Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, a Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região deverá ser consultada, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h, por meio dos telefones (98) 2109-9374/9395.

Os pedidos de esclarecimentos relacionados à fase de licitação devem ser encaminhados à Seção de Aquisições Públicas.

São Luís/MA, (Datado e assinado digitalmente)

**Andréa Saldanha Abdalla Morais e Silva**

Técnico Judiciário – Área Administrativa

Seção de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16 Nº XX/2017**

PA nº 5028/2017

CONTRATO PARA REPRESENTAÇÃO DE NOVA FACHADA DO EDF. FORUM ASTOLFO SERRA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXX

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, do outro lado, a empresa **XXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XX, nº XX, Bairro XX, XX XX, CEP XXXXX-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXX**, inscrito no CPF sob o nº XX.XXX.XXX.XX, ajustam entre si este CONTRATO, na forma constante do **PA nº 5028/2017**, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2017** e seus Anexos, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 2.271/97, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 5.450/2005 e na IN nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para confecção de 02 (duas) maquetes físicas em escala 1:75 para representar a nova fachada do edifício do Fórum Astolfo Serra, a serem colocadas uma no pavimento térreo do referido Fórum, localizado à Av. Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís – MA, e a outra no pavimento térreo do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís - MA, conforme especificações técnicas do projeto arquitetônico de reforma, incluindo a embalagem, o transporte e montagem nos locais determinados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PREÇO**

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
	Elaboração e montagem de maquete física, escala 1:75, com expositor e redoma	02	R\$XXX	R\$ XXX
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ XXX</b>

**Parágrafo Único** - Quanto às características e especificações técnicas, as maquetes físicas que serão contratadas e todos os seus materiais e componentes devem ter as seguintes características:

1. Ser elaboradas na escala de 1:75;
2. Reproduzir os detalhes que constam no projeto arquitetônico, efeitos de iluminação, representação de jardins e demais níveis de detalhamento conforme as especificações do projeto;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

3. Representar texturas e revestimentos da fachada do Fórum Astolfo Serra de acordo com o projeto arquitetônico de paginação enviado pelo CONTRATANTE;
4. Ser desenvolvidas sobre desenho técnico (projeto) e complementos, como imagens eletrônicas, fotografias e assessoria técnica fornecidos pelo CONTRATANTE;
5. Ter representação de paisagismo, figuras humanas e carros em escala;
6. Obedecer rigorosamente às medidas e especificações dos projetos, bem como a representação de cor, textura e efeitos dos materiais e acessórios;
7. Ser entregue montada com proteção em redoma de acrílico incolor 5mm e base em expositor de MDF branco com rodízios;
8. Possuir garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento para qualquer defeito de fabricação que as maquetes venham a apresentar, como representação incorreta do projeto, mau funcionamento da parte elétrica e elementos soltos ou avariados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta do Programa 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Fontes 010000000, Elemento de Despesa 4.4.90.52.44 – Obras de Arte e Peças para Exposição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

As maquetes devem ser entregues montadas, cada uma com proteção em redoma de acrílico de 5mm de espessura e expositor em MDF branco com rodízios.

**Parágrafo Primeiro** - A instalação das maquetes físicas deverá ser realizada pela CONTRATADA, sendo uma no pavimento térreo do Fórum Astolfo Serra,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

localizado à Av. Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, São Luís/MA e a outra no pavimento térreo do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto especificado neste CONTRATO de uma só vez no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data da assinatura do CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do requerimento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL**

Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas na Cláusula Segunda e **no Anexo A** (projeto) deste CONTRATO, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte. Também não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos na sua estrutura, acabamentos, peças e acessórios.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) úteis após a sua entrega e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste CONTRATO, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

provisório, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Entregar os materiais e executar os serviços contratados de acordo com as quantidades e especificações deste CONTRATO, com o fornecimento da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento do CONTRATO, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- III. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste CONTRATO, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à sua estrutura e especificações;
- IV. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
- V. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16º Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material ou nos serviços de montagem e instalação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;
- VII. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fazem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

- VIII. Executar os serviços de montagem e instalações em horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes na Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- X. Trocar, durante o período de garantia, os materiais que modificarem a cor original (descorar, amarelar);
- XI. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da contratação e ao completo atendimento às especificações deste CONTRATO. Dessa forma, não será aceita a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
- XII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução do CONTRATO, no tocante a seus funcionários ou prepostos;
- XIII. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- XIV. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16º Região para a execução dos serviços;
- XV. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE quando da realização dos serviços de montagem e instalação;
- XVI. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
- XVII. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do CONTRATO, de acordo com a legislação correlata vigente;
- XVIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

- XX. Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la em questões relativas ao CONTRATO;
- XXII. Comprovar, antes da assinatura do CONTRATO e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;
- XXIII. Comprovar, antes da assinatura do CONTRATO e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;
- II. Conferir o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;
- III. Acompanhar o recebimento dos itens contratados através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
- IV. Rejeitar, após a conclusão da montagem, o objeto deste CONTRATO que esteja em desacordo com as especificações constantes da Cláusula Quarta e no **Anexo A** deste CONTRATO;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

- V. Solicitar, por escrito, as alterações necessárias ou a troca do material, quando recebido em desacordo com o pedido;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- VII. Zelar para que, durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VIII. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste CONTRATO;
- IX. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- X. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- XI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contraídas pela CONTRATADA;
- XII. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- XIII. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XIV. Realizar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

As maquetes físicas serão recebidas:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua entrega e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste CONTRATO e no projeto;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, para verificação da qualidade e especificações do material (cor, tonalidade, acabamento e dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes prazos contados a partir da notificação de rejeição:

- a) Durante o prazo do recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis;
- b) Após o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata a Cláusula Doze deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** - A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16ª Região serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 08:00h às 15:00h, ou do recebimento da Nota Fiscal eletrônica no endereço eletrônico [engenharia@trt16.jus.br](mailto:engenharia@trt16.jus.br), meio pelo qual a confirmação de recebimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do CONTRATO. A CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, FGTS comprovada através da CRF emitida pela Caixa Econômica Federal e Regularidade Trabalhista, comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, atualizados.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ou situação irregular junto aos órgãos supramencionados, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**Parágrafo Terceiro** - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** - Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

$$i = \frac{TX/100}{365}$$
$$EM = i \times N \times VP$$

Onde:

$i$  = índice de atualização financeira;

$TX$  = percentual da taxa de juros de mora = 6% a.a. (ao ano);

$EM$  = encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da Parcela em atraso.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item anterior nos casos de:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou manter a proposta;
- c) Pelo não fornecimento do material, objeto deste CONTRATO, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- d) Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a CONTRATADA responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.

**Parágrafo Segundo** - Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do equipamento, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

- a) Na hipótese do Parágrafo Segundo, no atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos “c” e “d” do Parágrafo Segundo, como também à inexecução total do CONTRATO;
- b) O valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quinto** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Sexto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Sétimo** - Inexistindo pagamento a ser efetuada, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar à CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do CONTRATO, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objetivo desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado neste CONTRATO ou no projeto, sempre que tal medida se fizer necessária.

**Parágrafo Quarto** - À fiscalização cabe atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes relacionados à execução do CONTRATO.

**Parágrafo Quinto** - À fiscalização compete notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas devidas correções.

**Parágrafo Sexta** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

**Parágrafo Segundo** - Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos materiais vistoriados, o prazo para correção do defeito será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA CATORZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e nas condições verificadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento das obrigações trabalhistas e a não manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, também são casos de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** – A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Parágrafo Terceiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS– DISPOSIÇÕES FINAIS**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

Esta contratação observará, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estão dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012).

**Parágrafo único** - Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, a Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região deverá ser consultada, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h, por meio dos telefones (98) 2109-9374/9395.

### **CLÁUSULA DEZESSETE- DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 5028/2017 – PE nº 33/2017

São Luís, de de 2017.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

---

XXX  
XXXXX

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Ident. Ident.

**ANEXO III  
PROJETOS**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA**

PROJETO: FAS | ESTUDO DE REVESTIMENTO DE FACHADA

ASSUNTO: VISTA 01

DESENHO: -

VERIFICAÇÃO: Ricardo Beckman

AUTOR: Nikole MM

CREA/CAU DO AUTOR: -

DATA: FEV/2017

ESCALA: -

TIPO: **ARQ**

FASE: EP

ÁREAS: ÚTIL: 00,000,00 m2

REVISÃO: R00

TOTAL: 00,000,00 m2

N.º DA FOLHA:

**01**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA**

PROJETO: FAS | ESTUDO DE REVESTIMENTO DE FACHADA

ASSUNTO: VISTA 02

DESENHO: -

VERIFICAÇÃO: Ricardo Beckman

AUTOR: Nikole MM

CREA/CAU DO AUTOR: -

DATA: FEV/2017

ESCALA: -

TIPO: **ARQ**

FASE: EP

ÁREAS: ÚTIL: 00.000,00 m2

N.º DA FOLHA:

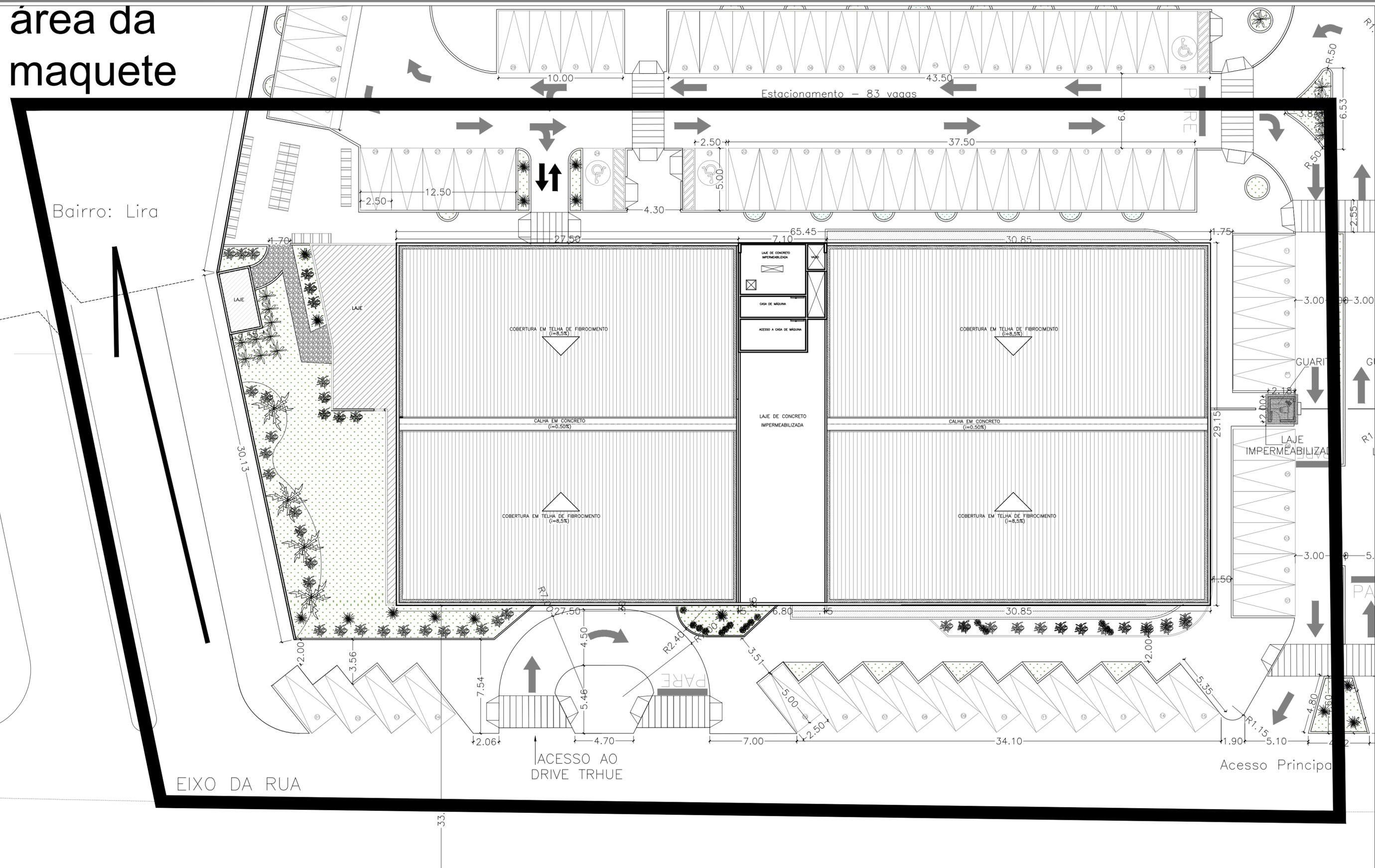
**02**

REVISÃO: R00

TOTAL: 00.000,00 m2

# área da maquete

Bairro: Lira



LEGENDA:


NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

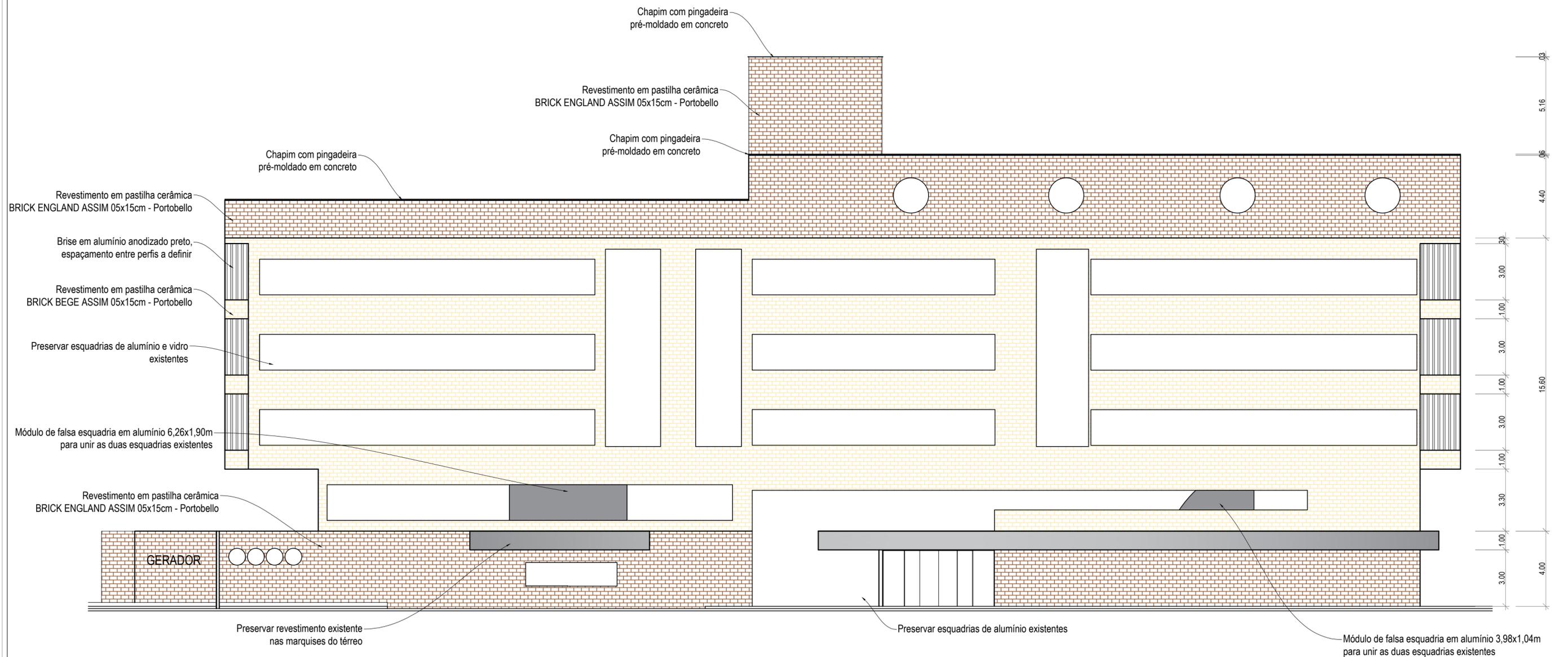
REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



ÁREAS:  
 ÚTIL: 00.000,00 m<sup>2</sup>  
 TOTAL: 00.000,00 m<sup>2</sup>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA			
PROJETO: FACHADA FÓRUM ASTOLFO SERRA	TIPO: <b>ARQ</b>	N.º DA FOLHA: <b>03</b>	
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO - ÁREA DA MAQUETE	FASE: PE	REVISÃO: R00	
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA ANDRÉA SALDANHA	DESENHO: -	DATA: JUL/2017	
CAU AUTOR: A59454-7 A111327-5	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN	ESCALA: 1:200	



01 FACHADA FRONTAL (AVENIDA) - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
esc:1/150

LEGENDA:

LEGENDA REVESTIMENTO CERÂMICO

- PASTILHA CERÂMICA BRICK ENGLAND TEL. 15x05CM, REF. 98317E - PORTOBELLO
- PASTILHA CERÂMICA BRICK BEGE TEL. 15x05CM, REF. 83342E - PORTOBELLO

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

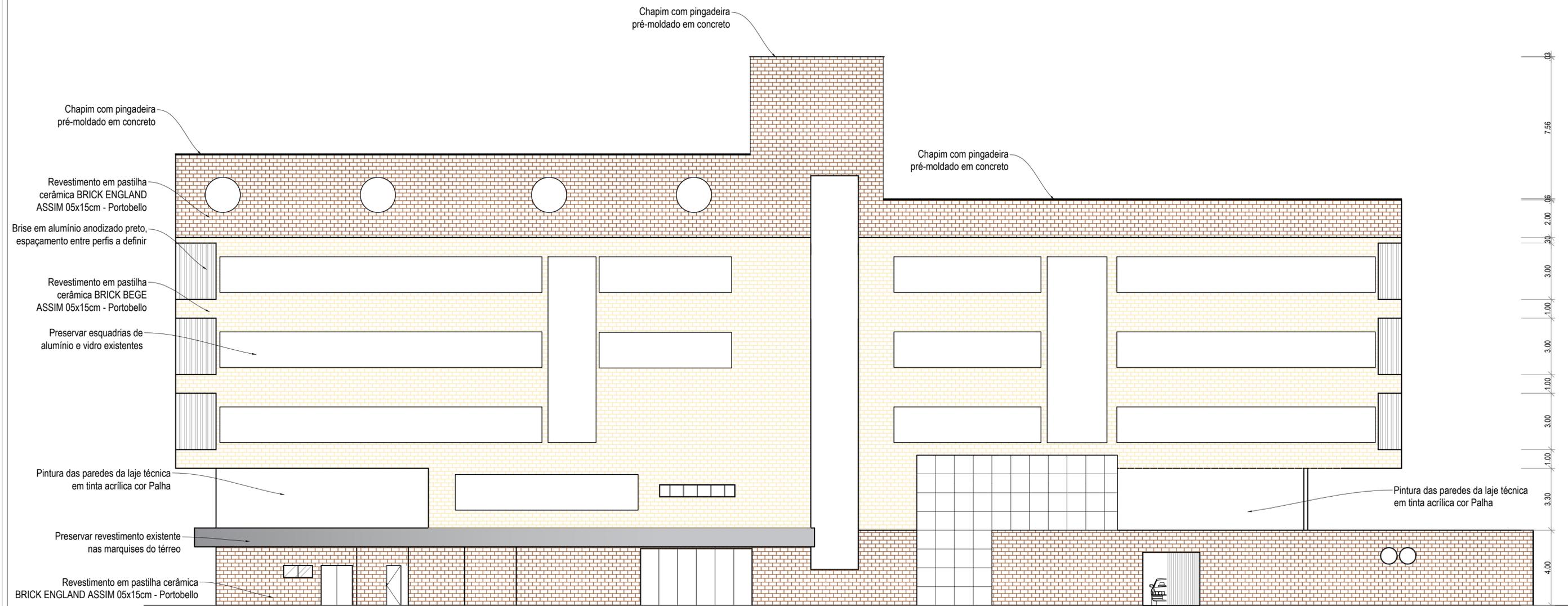
N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
 ÚTIL: 00.000,00 m2  
 TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: FACHADA FÓRUM ASTOLFO SERRA	TIPO: <b>ARQ</b>	N.º DA FOLHA: <b>04</b>
ASSUNTO: FACHADA FRONTAL - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO	FASE: PE	REVISÃO: R00
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA ANDRÉA SALDANHA	DESENHO: ANDRÉA SALDANHA	DATA: JUL/2017
CAU AUTOR: A59454-7 A111327-5	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN	ESCALA: 1:150



01 FACHADA POSTERIOR - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
esc:1/150

LEGENDA:

LEGENDA REVESTIMENTO CERÂMICO	
	PASTILHA CERÂMICA BRICK ENGLAND TEL. 15x05CM, REF. 98317E - PORTOBELLO
	PASTILHA CERÂMICA BRICK BEGE TEL. 15x05CM, REF. 83342E - PORTOBELLO

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

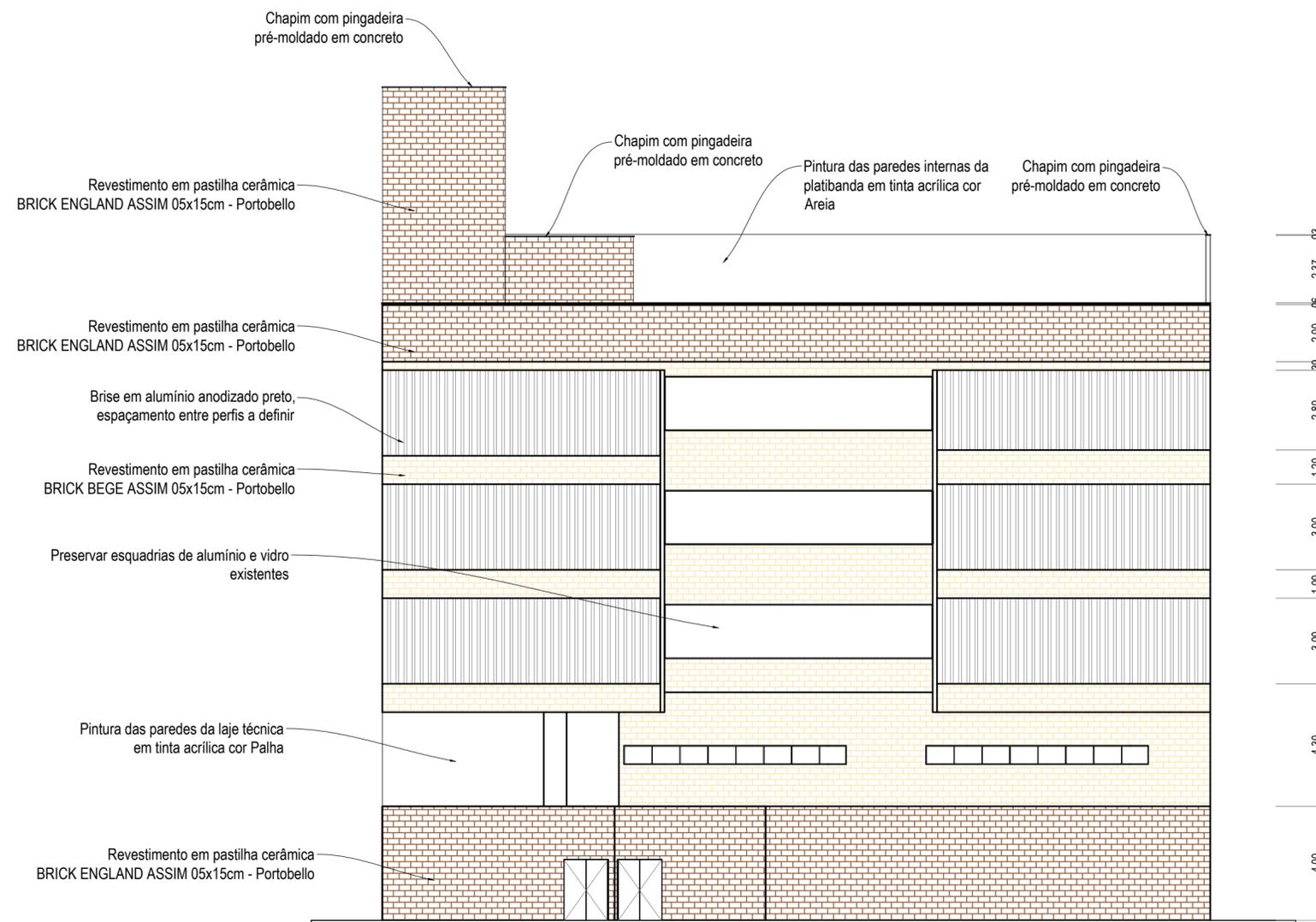
REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

ÁREAS:  
 ÚTIL: 00.000,00 m2  
 TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: FACHADA FÓRUM ASTOLFO SERRA	TIPO: <b>ARQ</b>	N.º DA FOLHA: <b>05</b>
ASSUNTO: FACHADA POSTERIOR - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO	FASE: PE	REVISÃO: R00
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA ANDRÉA SALDANHA	DESENHO: ANDRÉA SALDANHA	DATA: JUL/2017
CAU AUTOR: A59454-7 A111327-5	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN	ESCALA: 1:150



01 FACHADA LATERAL DIREITA - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
esc:1/150

LEGENDA:

LEGENDA REVESTIMENTO CERÂMICO

- PASTILHA CERÂMICA BRICK ENGLAND TEL. 15x05CM, REF. 98317E - PORTOBELLO
- PASTILHA CERÂMICA BRICK BEGE TEL. 15x05CM, REF. 83342E - PORTOBELLO

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

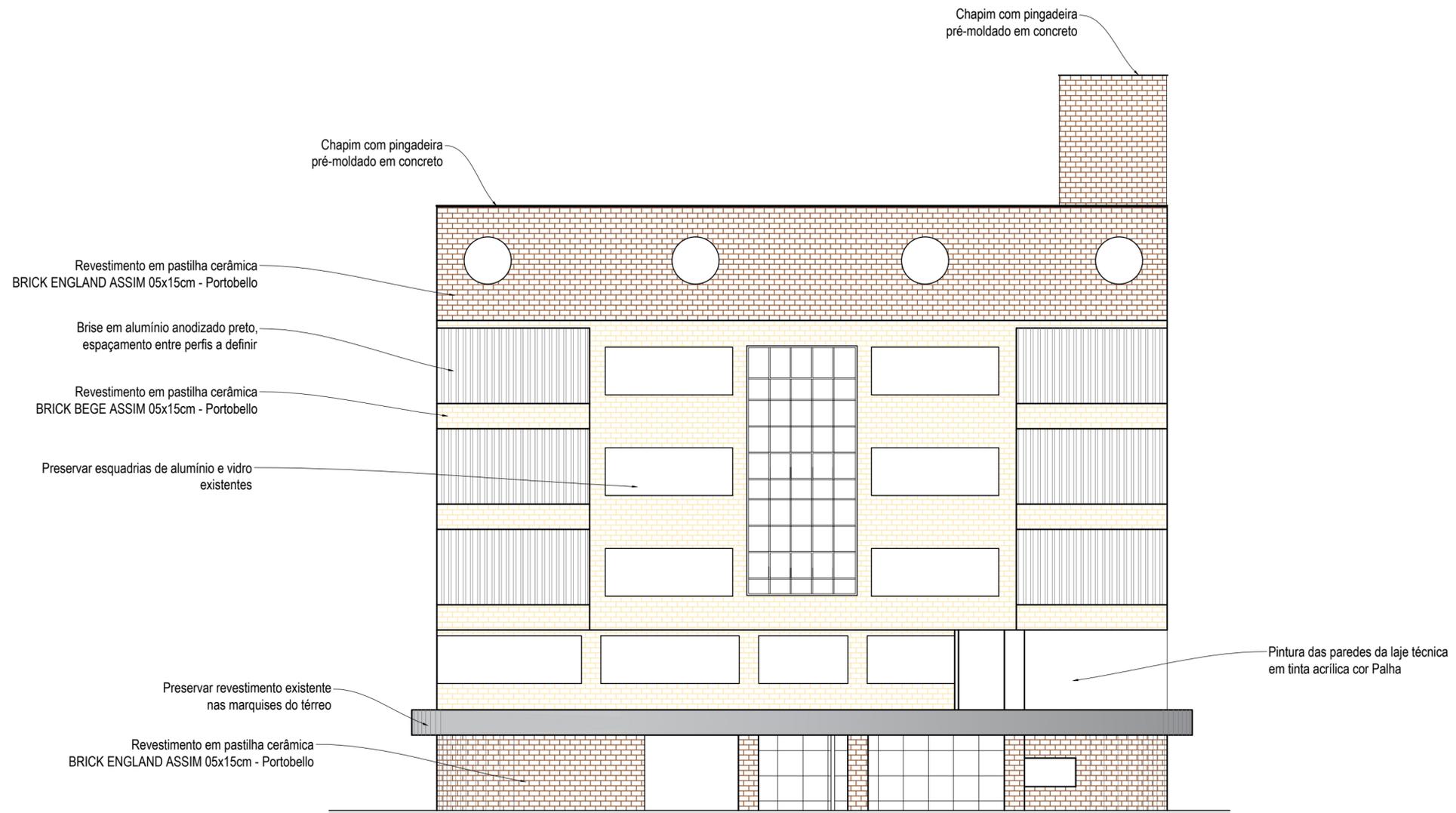
N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
 ÚTIL: 00.000,00 m2  
 TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: FACHADA FÓRUM ASTOLFO SERRA	TIPO: <b>ARQ</b>	N.º DA FOLHA: <b>06</b>
ASSUNTO: FACHADA LATERAL ESQUERDA - PAG. REVESTIMENTO	FASE: PE	REVISÃO: R00
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA ANDRÉA SALDANHA	DESENHO: ANDRÉA SALDANHA	DATA: JUL/2017
CAU AUTOR: A59454-7 A111327-5	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN	ESCALA: 1:150



01 FACHADA LATERAL ESQUERDA - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
esc:1/150

LEGENDA:

LEGENDA REVESTIMENTO CERÂMICO

-  PASTILHA CERÂMICA BRICK ENGLAND TEL. 15x05CM, REF. 98317E - PORTOBELLO
-  PASTILHA CERÂMICA BRICK BEGE TEL. 15x05CM, REF. 83342E - PORTOBELLO

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:  
ÚTIL: 00.000,00 m2  
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: FACHADA FÓRUM ASTOLFO SERRA	TIPO: <b>ARQ</b>	N.º DA FOLHA: <b>07</b>
ASSUNTO: FACHADA LATERAL DIREITA - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO	FASE: PE	REVISÃO: R00
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA ANDRÉA SALDANHA	DESENHO: ANDRÉA SALDANHA	DATA: JUL/2017
CAU AUTOR: A59454-7 A111327-5	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN	ESCALA: 1:150